

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

**Primeira Outorgante:**

**Olho Vivo – Associação para a Defesa do Património, Ambiente e Direitos Humanos**, com sede na Rua Gomes Freire, n.º 18 C, 2745-115 Queluz, contribuinte fiscal n.º 502 076 410, representada neste ato pela Presidente da Direcção, -----, titular do Cartão de Cidadão n.º -----, com validade até -----, contribuinte fiscal n.º -----, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

e

**Segundo Outorgante:**

-----, com o Cartão de Cidadão n.º ..... válido até ....., contribuinte fiscal n.º ....., residente ....., Concelho de Sintra, Distrito de Lisboa, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

é acordado e reduzido a escrito o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos e com sujeição às cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

O objecto do presente contrato é a prestação pela Segunda Outorgante de serviços de ensino da Língua Portuguesa para Nacionais de Países Terceiros (NPT) no âmbito do projeto “Sintegra – Intervir e Integrar”, Operação com o n.º FAMI2030 – FAMI – 00603300.

### SEGUNDA

Os serviços são prestados pela Segunda Outorgante de forma autónoma e independente em horário pós-laboral.

### TERCEIRA

Como contrapartida dos serviços contratados, a Segunda Outorgante receberá o valor global de 6.000,00 € (seis mil euros), que corresponde a 300 horas letivas pagas a 20,00 € por hora efetivamente dada. A verba, será paga de acordo com o número de horas lecionadas, no último dia de cada mês, contra a entrega da respetiva fatura recibo (recibo verde). Os valores serão pagos por transferência bancária para o IBAN PT50 .....

### QUARTA

O presente contrato entra em vigor no dia 07/04/2025 e termina em 31/12/2025, podendo, no entanto, ser denunciado ou alterado por qualquer das partes mediante comunicação escrita enviada à outra, desde que o faça com a antecedência de oito dias.

#### **QUINTA**

Os serviços serão prestados nas instalações da Primeira Outorgante, sitas na Rua Gomes Freire n.º 18 C em Queluz ou noutra a indicar oportunamente pela Primeira Outorgante.

#### **SEXTA**

Os impostos decorrentes do pagamento referido na Cláusula Terceira são inteiramente suportados pela Segunda Outorgante, bem como todas as despesas que ela houver de efetuar para o correto desempenho das suas funções.

#### **SÉTIMA**

A Segunda Outorgante autoriza a Primeira Outorgante a utilizar os seus dados para fins de processamento contabilístico e outros relacionados com a atividade para a qual é contratada.

#### **OITAVA**

Na resolução de dúvidas decorrentes do cumprimento do presente Contrato, procurar-se-á a resolução por mútuo acordo. Na necessidade de resolução por via judicial fica desde já estipulada a exclusiva competência do foro da Comarca de Sintra e renúncia expressa de qualquer outra.

#### **NONA**

Integram o presente contrato como anexos, o Caderno de Encargos do procedimento e a proposta aprovada.

O presente contrato de prestação de serviços é composto por duas páginas, numeradas, rubricadas e celebrado em duas vias, ao dia 07 de Abril de 2025.

Pela **Primeira Outorgante**

A **Segunda Outorgante**